

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PARÁ SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Regulamento da I Conferência Municipal da Cidade e II Conferência do Plano Diretor Participativo de São Geraldo do Araguaia-PA

Capitulo I Da Realização

Art. 1º - A 1 ª Conferência Municipal das Cidades de São Geraldo do Araguaia e 2ª Conferência do plano Diretor Participativo será realizada no(s) dias 14 e 15 de dezembro de 2022 na Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA , de acordo com as disposições deste regulamento.

Capitulo II Da Inscrição e Credenciamento

- **Art. 2º** A inscrição será realizada na página oficial da prefeitura partir do dia dois de dezembro até o dia da realização da Conferência. O credenciamento é o ato que oficializa a participação na 1 ª Conferência sendo, portanto imprescindível a apresentação de documento comprobatório de identidade do participante no momento de seu registro.
- Art. 3º O credenciamento será feito no dia 14 de dezembro de 2022 das (07h30 às 08h30).
- **Art. 4º** Os participantes receberão o material de trabalho no ato do credenciamento, bem como, escolherá o Grupo Temáticos que irá participar.

Capítulo III Dos Grupos

- **Art.** 5º Os participantes na 1ª Conferência Municipal da Cidade da 2ª Conferência do plano Diretor Participativo de São Geraldo do Araguaia serão distribuídos em quatro (4) Grupos Temáticos a saber: HABITAÇÃO, SANEAMENTO, MOBILIDADE URBANA e REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
- **Art. 6º** Os participantes serão distribuídos em Grupos Temáticos de maneira aleatória, conforme escolha pessoal do participante, porém, levando em consideração um número máximo estipulado pela Comissão Organizadora Municipal.
- Art.7º Cada Grupo de Temático terá um facilitador e um relator indicado pela Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo Primeiro: O **Facilitador** será indicado pela Comissão Organizadora Municipal, sem direito a voto, cuja função será:

Orientar o processo de instalação do grupo;

- Suprir as necessidades do grupo quanto ao material de trabalho e informações disponibilizadas pela Comissão Preparatória;
- Assessorar o grupo nas questões técnicas e operacionais;
- Conduzir as discussões estimulando a participação do maior número de membros do grupo;
- Controlar o tempo e o uso da palavra durante as discussões.

Parágrafo Segundo: O **Relator** será indicado pelo Grupo Temático com direito a voz e voto e terá como função:

- O registro das propostas produzidas nas discussões do grupo e relatoria na plenária geral;
- Registrar os pedidos de inscrição para uso da palavra durante os debates;
- Substituir eventualmente o facilitador na condução dos trabalhos e, ou no controle do tempo e da palavra durante os debates.

Art. 8º- Apresentação do relatório final pelos Grupos Temáticos.

- I O relator deverá apresentar as propostas de forma sucinta na plenária final;
- II O relatório dos Grupos Temáticos deve ser entregue por escrito à Comissão Organizadora Municipal até o início da plenária final.

Capítulo IV Da Plenária Final

Art.9° - A plenária final tem por finalidade:

- I Discutir e aprovar as Três (03) prioridades dos Grupos Temático da Conferência das CIDADES; Aprovar as adições, supressões e implementações estratégicas do PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
- II Eleição dos Membros do Conselho Gestor do Plano Diretor da Cidade de São Geraldo do Araguaia;
 - I- Eleição d@s delegad@s para VII Conferência Estadual, que serão escolhidos entre seus pares dentro do mesmo segmento de acordo com a proporção do artigo do Regimento Interno da Sétima Conferencia Estadual das Cidades
 - **Art. 10° -** Após a eleição d@s delegad@s pelos respectivos segmentos, os nomes dos eleitos serão apresentados e referendados pela plenária final.
- Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

São Geraldo do Araguaia – PA, 24 de novembro de 2022.

Macilene Borges da Silva Cardoso
Presidente da Comissão Organizadora Municipal

2